



Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 18/11/22

Carlos Eduardo O. B.
Servidor
Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo

Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 129 /2022

EMENTA: Autoriza o Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no Município de Olinda e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus representantes legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancione a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo autorizado a delegar à iniciativa privada, por meio de parceria público-privada, mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Olinda.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prestação dos serviços públicos de iluminação pública compreende a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, sem prejuízo da inclusão e detalhamento, pelo Poder Executivo, no escopo de contrato de concessão, de outras atividades essenciais à realização dos referidos serviços.

Art. 2º Fica vinculada a receita municipal proveniente da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 15, de 2002, ao pagamento e à garantia de adimplência de obrigações pecuniárias do Município decorrentes do serviço de iluminação pública, a que se refere o art. 1º da citada lei complementar, em especial da parceria público-privada prevista no art. 1º desta lei, relacionada à prestação dos serviços de iluminação pública, tais como contraprestações, aporte de recursos, bonificações e indenizações, devidamente apuradas e reconhecidas devidas ao parceiro privado, inclusive em razão de eventual extinção antecipada do contrato de concessão.

§1º O contrato de concessão relativo à parceria público-privada disciplinará as regras de pagamento e de garantia referidos no *caput*, podendo prever, em especial, que os valores decorrentes da arrecadação da CIP serão depositados em uma ou mais contas segregadas e vinculadas, a serem mantidas em instituição financeira depositária ou custodiante, a qual será encarregada do controle e repasse de recursos às partes interessadas, sem prejuízo de quaisquer outros instrumentos contratuais necessários à formalização do mecanismo de pagamento e garantia.

§2º O Executivo poderá adotar mecanismos de garantia alternativos ou complementares ao previsto no *caput*, observada a legislação aplicável, em especial garantias reais e fidejussórias, como aval e fiança.

Art.3º A critério da autoridade competente, desde que comprovado o interesse público, será admitida a realização de processo de relicitação do objeto dos contratos de concessão cujos contratados demonstrem incapacidade de adimplir as suas respectivas obrigações, o que

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Paulo Roberto Maciel
Procurador de Apoio
Gabinete do Prefeito
Mat. 70-90



Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete do Prefeito

deparará de previsão contratual que discipline as condições para a realização do processo de relicitação, em especial as seguintes:

- I. a celebração de termo aditivo com o atual contratado, do qual constará, entre outros elementos julgados pertinentes:
 - a. a aderência irrevogável e irretroatável do atual contratado ao processo de relicitação e à posterior extinção amigável do contrato de concessão;
 - b. a juízo da Administração Pública, se for o caso, a suspensão provisória das obrigações de investimento vincendas a partir da celebração do termo aditivo e as condições em que os serviços deverão continuar sendo prestados pelo atual contratado até o término do período de transição a ser instituído no novo contrato de concessão, garantindo-se, em qualquer caso, a continuidade e a segurança dos serviços essenciais;
- II. as condições indenizatórias, com possibilidade de previsão de que as indenizações eventualmente devidas ao atual contratado pelos investimentos em bens reversíveis vinculados à concessão realizados e não amortizados ou depreciados poderão ser pagas pelo novo contratado, nos termos e limites previstos no edital da relicitação;
- III. a identificação daqueles que serão considerados impedidos de participar do certame licitatório decorrente do processo de relicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Estabelecido o processo de relicitação, serão sobrestadas as medidas destinadas a instaurar ou a dar seguimento a processos de caducidade eventualmente em curso em face do contratado.

Art. 4º Na hipótese de não ser concluído o processo de relicitação ou no caso da ausência de interessados será revogada a suspensão das medidas destinadas a instaurar ou a dar seguimento a processo de caducidade anteriormente instaurado.

Art. 5º Para atender aos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a prever a referida contratação nos instrumentos de planejamento municipal, em especial nas leis orçamentárias, no Plano Plurianual do Município de Olinda - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 55060-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
Tel. 70.908



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 039/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “Autoriza o Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública do Município de Olinda e dá outras providências”.

A atuação de terceiros contratados na prestação de serviços de iluminação pública é hoje um fato consolidado em todo o Brasil, seja por meio de contratos disciplinados pela Lei Federal de Licitações ou pregão, seja por meio da delegação dos serviços públicos por meio de concessão.

Importante destacar que o uso das PPP's representa uma evolução para o setor ao oferecer vantagens significativas quando comparada as tradicionais modalidades de contratação, em especial por possibilitar a atribuição de obrigações de investimentos ao particular contratado, por envolver maior prazo de vigência contratual e ensejar uma efetiva divisão de riscos entre as partes.

O futuro concessionário, além de realizar a operação e a manutenção do parque de iluminação municipal, deverá promover a sua atualização tecnológica, que trará inúmeros benefícios à municipalidade, como, por exemplo, a redução significativa do uso da energia elétrica dedicada à iluminação pública; o aumento da sensação de bem-estar dos cidadãos; o incremento da segurança pública e a valorização do patrimônio histórico e cultural da cidade.

A presente proposta também objetiva consolidar mecanismos contratuais que possam oferecer ao Município segurança jurídica na gestão contratual, notadamente ao disciplinar o tema da relicitação em âmbito municipal.

No mesmo sentido, ao disciplinar a vinculação dos recursos provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP ao pagamento e à garantia de obrigações vinculadas à concessão de iluminação, o projeto assegura a existência e a aplicação dos recursos para a manutenção de um serviço essencial à municipalidade. Além disso, reforça a atratividade da concessão, promovendo a segurança jurídica na execução do contrato e a incentivando a apresentação de propostas competitivas e, portanto, benéficas ao interesse público.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Protocolo 693/22

Data 08/11/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Claudio A. Jesus

Mat. 0037-1

Olinda, 31 de outubro de 2022.

OFÍCIO GP Nº 183/2022

Senhor Presidente

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM Nº 039/2022**, com o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no Município de Olinda e dá outras providências.", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e de vossos ilustres pares.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Exmo. Sr.

SAULO HOLANDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE

Olinda/PE